



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**CONTRATO N.º. 023/2025**

**PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FERREIRA COMERCIAL LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, n.º 1515, Centro, Ananindeua-Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA**, CNPJ/FME: **06.078.493/0001-69** e **FUNDO DE MAN. E DES.DA EDUC.BASICA E DE VAL PROF EDU -FUNDEB CNPJ sob o n.º 29.468.038/0001-75**. Com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada à Rodovia Br 316, Km 03, Rua Magalhães, n.º 26, Guanabara, Ananindeua-Pará, CEP: 67010-571, neste ato, representada pela Secretária Municipal da Educação, Professora ANA PAULA FERNANDES RENATO, brasileira, carioca, portadora da Carteira de Identidade n.º 1484306 PC/PA, inscrita no CPF sob o n.º 002.659.167-71, residente e domiciliada no conjunto Pedro Teixeira II, Rua B, n.º 16 Rua, Bairro do coqueiro, na Cidade de Belém/Pa, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FERREIRA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **35.410.394/0001-30**, localizada à Passagem Edisia, n.º 35, Bairro: Castanheira, Município/UF: Belém/PA, CEP: 66645-375. Neste ato, representada por **GEOVANE FERREIRA DA SILVA**, CPF N.º 922.643.452-04, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**1.1** Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA E SUAS UNIDADES, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Documento de Formalização de Demanda – DFD em conformidade com o processo licitatório n.º 2311/2025, na modalidade pregão eletrônico SRP n.º 042/2024/CIMESMI-MG, do tipo menor preço por lote e Ata de Registro de Preços, n.º 001/2025 e 002/2025, sob a regencia da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e demais atinentes a matéria, cada qual naquilo que couber.

Descritivo de itens, quantitativo e valores no ANEXO I.

**CLÁUSULA 2.ª – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Anexo I – Documento de Formalização de Demanda;

Anexo II – Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Proposta da Contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**3.1** Os documentos supramencionados são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**3.2** Todavia, para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de fiscalizar a entrega dos produtos, especialmente por intermédio do fiscal designado, ou outro funcionário especialmente designado pelo representante da Contratante e, em havendo descumprimento poderá rescindir o respectivo contrato, nos termos dos artigos 115 a 123 da lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> - PRAZOS**

**4.1** A execução do objeto ora contratado ocorrerá durante o período de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

**4.2** Em comprovado caso fortuito ou de força maior, a contratante poderá, a seu critério, dilatar o prazo supra.

**4.3** Em se tratando de fornecimentos contínuos à que se refere o disposto no inciso XV do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, este instrumento contratual poderá sofrer prorrogações sucessivas, nos termos e limites previstos no art. 107 da mesma lei supracitada.

**CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1** Da Contratada:

- Executar os fornecimentos de boa qualidade;
- Promover a entrega do fornecimento obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos;
- Responsabilizar-se civil e/ou penalmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução da obra, aos seus funcionários ou a terceiros;
- Tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o alcance do objeto deste contrato;
- Observar, rigorosamente, a qualidade dos materiais usados na execução do contrato;
- Aceitar, se houver interesse da Contratante, em alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, observados os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal n° 14.133/2021;
- Garantir a solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, pelo prazo irredutível de cinco anos, nos termos do art. 618 do Código Civil, quando for o caso.

**5.2** Da Contratante:

- Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, aos locais de guarda de material;
- Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades observadas facilmente;
- Quitar pontualmente as parcelas acordadas, salvo quando figurar a situação descrita nos itens 8.5, 8.6 e 8.7 da Cláusula 8<sup>a</sup>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS**

**6.1** A Contratante não responderá por qualquer dívida trabalhista havida entre a Contratada e seus empregados.

**6.2** Da mesma forma a Contratante não será subsidiária ou solidariamente dos créditos trabalhistas e vínculo empregatício, havidos entre a Contratada e seus empregados, conforme o Enunciado 331 do Colendo TST.

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> - DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

**7.1** As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global em R\$ 10.847.747,20 (dez milhões e oitocentos e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), para todos os efeitos legais e jurídicos.

**7.2** O preço para a execução do fornecimento é o apresentado na Proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante.

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup> - FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, observada a Proposta Comercial apresentada.

**8.2** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada, em parcelas correspondentes às entregas previstas no cronograma e/ou ordem de serviço/requisição, em até 15(quinze) dias contados da apresentação da Nota de Empenho e Nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pelo Município.

**8.3** Os pagamentos das parcelas dependerão das entregas de acordo com a periodicidade fixada no cronograma físico-financeiro.

**8.4** O pagamento relativo à última parcela deverá ser realizado após a conclusão e recebimento definitivo do fornecimento, atestado por servidor da Contratante.

**8.5** No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma.

**8.6** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**8.7** No caso da obra, serviço e/ou fornecimento não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste contrato, a Contratante fica desde já, autorizada a reter o pagamento da parcela a vencer, até que se corrija a irregularidade.

**8.8** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária:

**ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Cod. da UG: 08**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.122.0015.2.370 – APOIO ÀS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

**FONTE RECURSO:** 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO

**ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Cod. da UG: 08

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.0002.2.339 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO

**ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Cod. da UG: 08

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.0002.2.336 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO

**ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 06.01: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Cod. da UG: 08

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.0002.2.357 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM CRECHES

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTOS DO ENSINO

**ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Cod. da UG: 07

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.122.0015.2.419 – OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**FONTE DE RECURSO:** 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

**ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Cod. da UG: 07

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.361.0002.2.332 – IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

**ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Cod. da UG: 07

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.0002.2.356 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

**ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Cod. da UG: 07

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.0002.2.356 – IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

**ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE 06.02: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** Cod. da UG: 07

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.365.0002.2.382 – IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM CRECHE

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**SUB-ELEMENTO:** 3.3.90.30.16.00.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15430000 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR

**VALOR DA DOTAÇÃO:** R\$ 10.847.747,20 (dez milhões, oitocentos e quarenta e sete mil e setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup> - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** A Contratada não poderá transferir o presente contrato, ou todo ou em parte, para a execução do objeto licitado, sem o expresse consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**CLÁUSULA 11.<sup>a</sup> - DAS SANÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - b.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - b.4 deixar de apresentar amostra;
  - b.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f. fraudar a licitação
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - g.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - g.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - g.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

**11.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- advertência; • multa;
- impedimento de licitar e contratar e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.5** Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.6** Para as infrações previstas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e" à "i" do item 11.1 do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**11.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**11.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos e/ou servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11.17** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**11.18** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**11.19** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**11.20** A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

**11.21** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a Contratada.

#### **CLÁUSULA 12.<sup>a</sup> - DA RESCISÃO**

**12.1** O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por falência, concordata, dissolução, insolvência da Contratada. E num destes casos, fica a Contratante isenta do pagamento de qualquer indenização.

**12.2** Além das hipóteses previstas no Edital de Licitação, Ata de Registro de Preços e Lei Federal nº 14.133/2021, constituem causas de rescisão de contrato:

- Interromper a entrega do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Contratante;
- Não satisfazer as exigências da Contratante com relação à qualidade dos serviços prestados;
- Se a contratada se conduzir dolosamente;

#### **CLÁUSULA 13.<sup>a</sup> - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** A contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar toda e qualquer mercadoria e/ou serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados para utilização, por já terem o prazo de validade vencido ou por outro motivo relevante.

#### **CLÁUSULA 14.<sup>a</sup> - TOLERÂNCIA**

**14.1** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA 15.<sup>a</sup> - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA 16.<sup>a</sup> - FORO**

**16.1** Elegem-se as partes contratantes o Foro da Comarca de Ananindeua/Pa, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, e 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Ananindeua/PA, 27 de maio de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA**  
**ANA PAULA FERNANDES RENATO**

**FERREIRA COMERCIAL LTDA**  
**GEOVANE FERREIRA DA SILVA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	CANETA HIDROGRÁFICA 850 AZUL, TIPO PILOTO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE D'ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITA EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO HIDROGRÁFICA 850, PONTA: POROSA (GROSSA), NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	7.935	R\$ 30,00	R\$ 238.050,00
2	CANETA HIDROGRÁFICA 850 PRETA, TIPO PILOTO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE D'ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITA EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: HIDROGRÁFICA 850, PONTA: POROSA (GROSSA), NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	7.935	R\$ 30,00	R\$ 238.050,00
3	CANETA HIDROGRÁFICA 850 VERMELHA, TIPO PILOTO, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE D'ÁGUA, PERFEITO PARA ESCRITA EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIPO: HIDROGRÁFICA 850, PONTA: POROSA (GROSSA), NÃO TÓXICA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	7.935	R\$ 30,00	R\$ 238.050,00
4	GIZ DE CERA 12 CORES, REDONDO, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS ORGÂNICOS. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID.	3.600	R\$ 21,28	R\$ 76.608,00
5	GIZ DE CERA 6 CORES, REDONDO, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGA MINERAL INERTE E PIGMENTOS	UNID.	3.600	R\$ 18,64	R\$ 67.104,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

	ORGÂNICOS				
6	LÁPIS COM BORRACHA, SEXTAVADO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA, PIGMENTO E CERA, NÃO TÓXICO, CAIXA COM 144 UNIDADES.	UNID.	4.000	R\$ 90,00	R\$ 360.000,00
7	LÁPIS DE COR 12 CORES, REDONDO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA, PIGMENTO E CERA, NÃO TÓXICO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID.	3.000	R\$ 6,51	R\$ 19.530,00
8	LÁPIS DE COR 36 CORES, SEXTAVADO, MATERIAL RESINA PLÁSTICA, PIGMENTO E CERA, NÃO TÓXICO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID.	2.600	R\$ 20,67	R\$ 53.742,00
				<b>V. TOTAL</b>	<b>R\$ 1.291.134,00</b>

**LOTE 3 - MATERIAIS E SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLAR**

9	APAGADOR PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO. CORPO EM PLÁSTICO, COM FELTRO ESPECIAL SUBSTITUÍVEL. IMÃS INTERNOS PARA FIXAÇÃO EM QUADROS MAGNÉTICOS. ACONDICIONADO EM CAIXA UNITÁRIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 15X5CM COM DEPOSITO. CAIXA COM 01 UNIDADE.	UNID.	9.012	R\$ 6,96	R\$ 62.723,52
10	BORRACHA BRANCA PONTEIRA, ATÓXICA, TAMANHO PEQUENO, COR BRANCA, TIPO MACIA, QUE NÃO BORRE NEM DANIFIQUE O PAPEL, MODELO PONTEIRA (PONTA DE LÁPIS). IDEAL PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS OU LAPISEIRA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2.442	R\$ 20,93	R\$ 51.111,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

11	BORRACHA NATURAL BICOLOR, CORES VERMELHO E AZUL, CHANFRADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TÓXICAS, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	2.328	R\$ 77,45	R\$ 413.103,60
12	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COSTURADO COM 100 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET 56GM <sup>2</sup> - PAUTA PADRÃO, FORMATO: 200 X 275 MM, CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM <sup>2</sup> ), REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 115GM <sup>2</sup> - IMPRESSÃO PERSONALIZADO, CLIENTE (4 CORES), ESPELHO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFF SET 120GM <sup>2</sup> - SEM IMPRESSÃO, CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, COSTURADO	UNID.	50.000	R\$ 26,68	R\$ 1.334.000,00
13	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA ESPIRAL 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET 56GM <sup>2</sup> - PAUTA PADRÃO, FORMATO: 200 X 275 MM, CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM <sup>2</sup> ), REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 115GM <sup>2</sup> - IMPRESSÃO PERSONALIZADO, CLIENTE (4 CORES), ESPELHO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFF SET 120GM <sup>2</sup> - SEM IMPRESSÃO, 10 SEPARATÓRIAS EM PAPEL OFF SET 70 GM <sup>2</sup> - IMPRESSÃO PADRÃO, CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, ARAME NYLON 1.2 MM - PRETO	UNID.	50.000	R\$ 49,18	R\$ 2.459.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

14	CADERNO 1/4 CAPA DURA COSTURADO COM 50 FOLHAS, MIOLO EM PAPEL OFF SET 56GM <sup>2</sup> - PAUTA PADRÃO, FORMATO: 140 X 202 MM, CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 1.3MM (780GM <sup>2</sup> ), REVESTIMENTO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ 115GM <sup>2</sup> - IMPRESSÃO PERSONALIZADO CLIENTE (4 CORES), ESPELHO DA CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL OFF SET 120GM <sup>2</sup> - SEM IMPRESSÃO, CAPA E CONTRACAPA COM APLICAÇÃO DE BOPP BRILHO, COSTURADO	UNID.	50.000	R\$ 11,19	R\$ 559.500,00
15	COLA BRANCA, TIPO LÍQUIDA LAVÁVEL, FÁCIL DE USAR. PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, PAPELÃO CARTOLINA, CARTÕES, FOTOS, TECIDOS E OUTROS. MEDINDO: 65 X 205 CM, EMBALAGEM: 500G. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID.	5.175	R\$ 19,68	R\$ 101.844,00
16	COLA BRANCA, TIPO LÍQUIDA LAVÁVEL, FÁCIL DE USAR. PROPORCIONA UMA RÁPIDA APLICAÇÃO. FÓRMULA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA. IDEAL PARA SER UTILIZADA EM PAPEL, PAPELÃO CARTOLINA, CARTÕES, FOTOS, TECIDOS E OUTROS. MEDINDO: 85 X 243 CM, EMBALAGEM: 1KG. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UNID.	4.150	R\$ 27,75	R\$ 115.162,50
17	COLA ISOPOR, TRANSPARENTE, COMPOSTA DE POLIVINIL E ALCOOL, SECAGEM RÁPIDA DE NO MÍNIMO 90G. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	7.448	R\$ 60,00	R\$ 446.880,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

18	ESTOJO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ZÍPER FRONTAL SUPERIOR, NA COR AZUL ROYAL, MEDINDO 23 CM DE COMP. X 10 CM DE ALTURA	UNID.	40.000	R\$ 11,54	R\$ 461.600,00
19	FITA ADESIVA MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE TIPO MONO FACE, 48MMX50M.	UNID.	5.720	R\$ 8,59	R\$ 49.134,80
20	FITA CREPE DUPLA FACE, MEDINDO 25MMX30M, PACOTE COM 5 UNIDADES.	PCT.	2.640	R\$119,95	R\$ 316.668,00
21	FITA CREPE LARGA, MEDINDO 48X50MM, PACOTE C/04 UNIDADES	PCT.	2.640	R\$ 95,60	R\$ 252.384,00
22	FOLHA COM GLITER, MEDINDO 40 X 48 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT.	1.800	R\$ 4,76	R\$ 8.568,00
23	FOLHA COM GLITER, MEDINDO 40 X 60 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT.	1.800	R\$ 5,73	R\$ 10.314,00
24	FOLHA DE EVA EMBALAGEM 1.5 MM, MEDINDO 40 X 48 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT.	2.600	R\$ 0,58	R\$ 1.508,00
25	FOLHA DE EVA EMBALAGEM 1.5 MM, MEDINDO 40 X 60 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT.	2.600	R\$ 1,42	R\$ 3.692,00
26	FOLHA DE EVA EMBALAGEM 2.0 MM, MEDINDO 40 X 48 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT.	2.600	R\$ 1,77	R\$ 4.602,00
27	FOLHA DE EVA EMBALAGEM 2.0 MM, MEDINDO 40 X 60 CM, PACOTE COM 10 FOLHAS (CORES VARIADAS)	PCT.	2.600	R\$ 2,78	R\$ 7.228,00
28	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 10MM ESPESSURA.	UNID.	3.236	R\$ 7,13	R\$ 23.072,68
29	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 15MM ESPESSURA.	UNID.	3.236	R\$ 11,09	R\$ 35.887,24
30	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 20MM ESPESSURA.	UNID.	3.236	R\$ 17,68	R\$ 57.212,48
31	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 25MM ESPESSURA.	UNID.	3.236	R\$ 19,23	R\$ 62.228,28
32	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 30MM ESPESSURA.	UNID.	3.236	R\$ 23,92	R\$ 77.405,12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

33	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 40MM ESPESSURA.	UNID.	3.236	R\$ 31,22	R\$ 101.027,92
34	FOLHA DE ISOPOR 50 X 100 CM X 5MM ESPESSURA.	UNID.	3.236	R\$ 2,90	R\$ 9.384,40
35	LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, AMARELA, TIPO PRENDER DINHEIRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT.	6.582	R\$ 6,96	R\$ 45.810,72
36	PEN DRIVE 64 GB, COM USB 2.0, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - LEITURA: 10MB/S, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - GRAVAÇÃO: 3MB/S	UNID.	1.300	R\$ 96,90	R\$ 125.970,00
37	PEN DRIVE 8 GB, USB, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - LEITURA: 10MB/S, TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS - GRAVAÇÃO: 3MB/S	UNID.	1.200	R\$ 59,56	R\$ 71.472,00
38	PERCEVEJO, TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	3.924	R\$ 3,72	R\$ 14.597,28
39	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 10, PCT C/ 12 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$ 60,00	R\$ 72.000,00
40	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 12, PCT C/ 12 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$ 70,00	R\$ 84.000,00
41	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 14, PCT C/ 12 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
42	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 16, PCT C/ 6 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
43	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 18, PCT C/ 6 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$100,00	R\$ 120.000,00
44	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 22, PCT C/ 6 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$160,00	R\$ 192.000,00
45	PINCEL REDONDO CABO CURTO Nº 10, PCT C/ 12 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$ 70,00	R\$ 84.000,00
46	PINCEL REDONDO CABO CURTO Nº 12, PCT C/ 12 UNIDADES	PCT.	1.200	R\$ 75,00	R\$ 90.000,00
47	PISTOLA DE COLA QUENTE COM BICO EMBORRACHADO, BI VOLT, FREQUÊNCIA 60HZ E 10W.	UNID.	2.004	R\$ 40,00	R\$ 80.160,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**Secretaria Municipal de Educação**

48	TACHINHAS (PERCEVEJO) TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO TAMANHO Nº. 10 (600 X 6000), PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT.	1.256	R\$ 40,00	R\$ 50.240,00
49	TESOURA ESCOLAR, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL CABO POLIPROPILENO COMPRIMENTO DE 5POL, PONTA ARREDONDADA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	UNID.	50.000	R\$ 18,18	R\$ 909.000,00
50	TESOURA MULTIUSO 7 POLEGADAS, PARA USO DIVERSO, EM AÇO INOX, TAMANHO 7, CABO EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNID.	2.760	R\$ 25,80	R\$ 71.208,00
51	TESOURA MULTIUSO 9 POLEGADAS, PARA USO DIVERSO, EM AÇO INOX, TAMANHO 9, CABO EM POLIPROPILENO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNID.	2.760	R\$ 42,36	R\$ 116.913,60
52	TNT - ESPECIFICAÇÃO: BOBINA COM 1,40M DE LARGURA E 50M DE COMPRIMENTO	PEÇA	1.000	R\$200,00	R\$ 200.000,00
				<b>TOTAL ATA</b>	<b>R\$ 9.556.613,20</b>

**VALOR GLOBAL R\$ 10.847.747,20**